

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2018 - RELANÇAMENTO

I - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2018 - RELANÇAMENTO

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16106/2018

III - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação; Lei Municipal de Licitações 294/2006; Lei Federal nº 4.680/65; Dec. Federal nº 57.690/66 e Dec. Federal nº 4.563/02. Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e Lei Municipal Nº. 456/10, Lei N.º. 12.232 de 29/04/2010

IV - TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Técnica e Preço / Execução por empreitada por preço unitário.

V - OBJETO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo; estudo, pesquisa, planejamento, conceituação concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o fim de atender ao princípio da publicidade ao direito da informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou prestar informações, com referência ao Mun. de MSJ/BA

VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 13 de março de 2019

CREDENCIAMENTO: 08h30min às 08h59min

INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min.

LOCAL: na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro. Mata de São João-Ba.

6.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mata de São João /PMSJ que se seguir.

VII - OBJETO

7.1. Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo; estudo, pesquisa, planejamento, conceituação concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o fim de atender ao princípio da publicidade ao direito da informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou prestar informações, com referência ao Mun. de MSJ/BA., conforme as especificações constantes no presente Edital e em seus **Anexos**, partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

7.1.1. Também integraram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (para o público externo e interno) em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- c) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.
- d) À elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

7.1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 7.1.1 terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da PMSJ/BA, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

7.1.1.2. Os serviços previstos no subitem 7.1.1 não abrangem atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

7.1.1.3. Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação

VIII – VALOR ANUAL ESTIMADO

8.1. Com o **valor global anual estimado** de **R\$ 2.500.000,00** (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) para esta licitação, a **PMSJ** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

IX- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos **ou** aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

9.2. Não será admitida a participação:

9.2.1. conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

9.2.2. de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

- 9.2.3.** empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;
- 9.2.4.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;
- 9.2.5.** pessoas físicas;
- 9.2.6.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 9.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 9.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 9.2.9.** empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.10.** Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

9.3. Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

9.4. A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

X - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os elementos que compõem, a **PROPOSTA COMERCIAL** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados a COMPEL devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em invólucros distintos, separados e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal a seguinte informação:

Prefeitura Municipal de Mata de São João
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2018 - RELANÇAMENTO
Data da Sessão de Abertura:
Objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo; estudo, pesquisa, planejamento, conceituação concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o fim de atender ao princípio da publicidade ao direito da informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou prestar informações, com referência ao Mun. de MSJ/BA
Nome e Endereço do licitante:
Identificação dos Envelopes:
- ENVELOPE A - PROPOSTA TÉCNICA
- ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
- ENVELOPE C – HABILITAÇÃO

10.1.1. Os elementos que compõem, a **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada **conforme o disposto no** Item 10.2 e Capítulo XI deste Edital.

10.2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO e DETALHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.2.1. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1 As propostas técnica e de preço deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação nos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3;

INVÓLUCRO Nº 1:

1.2 No invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada;

1.2.1 O invólucro nº 1 deverá estar sem rubrica;

1.2.2 Para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro nº 1 não poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação do licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação do licitante;

INVÓLUCRO Nº 2:

1.3 No invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada;

1.3.1 O invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação – Via Identificada

Nome Empresarial e CNPJ da Licitante

Tomada de Preços nº XXX/2018

1.3.2 O invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria antes da abertura desse invólucro;

INVÓLUCRO Nº 3:

1.4 No invólucro nº 3, os seguintes quesitos deverão estar acondicionados: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

1.4.1 O invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome Empresarial e CNPJ da Licitante

Tomada de Preços nº XXX/2018

1.4.2 O invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria desde antes da abertura do Invólucro nº 2;

10.4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.4.1. O **ENVELOPE B** deverá conter a Proposta Comercial, que deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4;

INVÓLUCRO Nº 4:

O invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome Empresarial e CNPJ da Licitante

Tomada de Preços nº XXX/2018

- A. O invólucro nº 4 deverá conter a Proposta de Preço original e rubricada pela Comissão Especial de Licitação, preenchida em todos os seus campos e a declaração da licitante. O campo “nome do representante” poderá ser preenchido com a assinatura do “representante da agência”, “do representante legal” (sócio ou proprietário da agência), ou ainda uma terceira pessoa, desde que esteja elencada no contrato social desta agência e, em virtude disso, possua poderes para representá-la;
- B. O invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria desde antes da abertura do Invólucro nº 2;

10.5. O **ENVELOPE C** deverá conter os documentos de Habilitação indicados no Capítulo XIII deste Edital.

10.6. **A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação do licitante.**

XI. CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA TÉCNICA

11.1 O Envelope “A” contendo as Propostas Técnicas deverão ser opacos, na cor branca, lacrados e rubricados pelo representante legal do licitante ou por seu mandatário, identificado como **“PROPOSTA TÉCNICA”**, endereçados à Comissão de Licitação, com a indicação da modalidade, tipo e regime da execução da licitação, nº do processo e data da abertura, além da razão social da empresa.

11.1.1. O Envelope “A” deverá conter 03 (três) invólucros opacos, na cor branca e também lacrados, onde um envelope conterá a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, um envelope conterá a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária e o outro conterá as demais informações integrantes da Proposta Técnica.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

11.2. A proposta Técnica a ser julgada será constituída de quatro quesitos, entregues nos envelopes denominados **Invólucro nº 1** (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e **Invólucro nº 3** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) consistirá em: Descrição dos quesitos:

11.2.1. Plano de Comunicação: a licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing, o qual compreenderá os seguintes quesitos;

11.2.1.1 Raciocínio Básico: Texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da ENTIDADE;

11.2.2 Estratégia de Comunicação Publicitária;

Texto em que a licitante:

- a)** Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema de comunicação;
- b)** Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

11.2.3 . Idéia Criativa: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplo de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação;

11.2.3.1. Os exemplos de peças:

- a)** Estão limitados a no máximo quinze, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b)** Pode ser apresentado sob a forma de roteiro, leiaute e story-board impressos, para qualquer peça, e de “monstro”, apenas para rádio e internet, story-board animado ou animatic, para TV e cinema;
- c)** Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento;
- d)** Os story-board animados ou animatics e os protótipos ou “monstros” poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, acondicionados em envelopes, ressalvado que não serão avaliados apenas como referência da idéia a ser produzida;
- e)** Os protótipos ou “monstros” de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf;
- f)** Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anuncio revista, “monstro” internet) destinada a facilitar seu entendimento, pelos integrantes da Subcomissão Técnica;
- g)** Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas fisicamente, até o limite de que trata a alínea ‘a’, devem ser observadas as seguintes regras:
 - g1)** As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
 - g2)** Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior - Outdoor, envelopamento de veículos, - entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
 - g3)** Um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
 - g4)** Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
 - g5)** Um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

g6) Um hot site cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado uma peça;

h) Na apresentação de proposta de hot site não podem ser inserido vídeos ou imagens em movimento.

11.2.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas de mídia e não mídia, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de texto, tabelas, gráficos e planilhas e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da CONTRATANTE, para atingir os públicos prioritários da campanha;

b) Simulação de plano de distribuição das peças propostas, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas e suas justificativas.

11.2.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre o período de veiculação, os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção das peças de mídia e de não mídia. Deverá ser utilizado o modelo de planilha apresentado em anexo;

11.2.4.1.1. No caso de não mídia, no resumo geral também deverá ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça;

11.2.4.1.1. Na simulação de que trata a alínea b do item 11.2.4 os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;

11.2.4.1.2. Todas as peças e materiais que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.2.3.1 deverão constar dessa simulação;

11.2.4.1.3. Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/1965;

11.2.4.1.4. Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;

11.2.4.1.5. Caso o edital venha ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 11.2.4.1.2 devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro aviso de licitação;

11.2.5. Capacidade de Atendimento;

Texto em que a licitante apresentará:

a) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas e quantidades mínimas conforme a seguir: 1 (um) profissional de estudo e planejamento, 2 (dois) profissionais de criação, 1 (um) profissional de produção de rádio e TV, 1 (um) profissional de design gráfico, 1 (um) profissional de mídia, 1 (um) profissional de atendimento;

c) As instalações; a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peças avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regulamente à posição da ENTIDADE, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

11.2.6. Repertório: Apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante;

11.2.7. Poderão ser apresentadas no mínimo (15) quinze peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;

11.2.7.1. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/expôs;

11.2.7.2. Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CD; as peças gráficas podem ser impressas em papel A3 dobrado em formato A4, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura, o tamanho original de ser indicado;

11.2.7.3. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ ou aprovados pela CONTRATANTE;

11.2.7.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.2.7, sua pontuação máxima, neste requisito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 2.3.1; descrita no Julgamento da Proposta Técnica

11.2.8. Relatório de Soluções de Problemas de Comunicação:

Deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções de problemas de comunicação, planejados e propostos pela Licitante e implementados por seus clientes;

11.2.8.1. Os relatos terão de ser formalmente referendado pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE;

11.2.8.2. É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que os vídeos deverão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CD; as peças gráficas, podem ser impressas em papel A3 dobrado em formato A4, em proporção que preservem suas dimensões originais e sua leitura, o tamanho original deve ser indicado;

11.2.8.3. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 2.3.1 descrita no Julgamento da Proposta Técnica;

11.2.8.4. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela Licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo;

11.3. Os textos pertinentes ao Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária do Plano de Comunicação estão limitados a 10 (dez) páginas.

11.3. A critério da Prefeitura Municipal de Mata de São João, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato

11.4. As despesas correrão por conta da CONTRATADA.

11.5. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

11.5.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

11.5.1.1. Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada;

O Plano de Comunicação Publicitária, via não identificada, deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em papel A4, branco, fosco, com 75gr/m², orientação retrato, com impressão em apenas um lado;
- b) Com espaçamento de 3cm na margem esquerda e 2cm na direita, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos títulos, entre títulos, parágrafos, parágrafos e linhas subseqüentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entre títulos e entre parágrafos;
- f) Com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
- g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página, em algarismos arábicos;
- h) Em folhas soltas, sem perfurações, sem grampos e nem encadernadas;
- i) Sem identificação da licitante;

11.5.1.2. Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária

O sub quesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) Os gráficos e/ou tabelas poderão ser impressos em A4 e em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '10 pontos';
- c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas poderão ser apresentadas com orientação paisagem;

11.5.1.3. Idéia Criativa

Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesito Idéia Criativa poderão:

- a) Ser impresso em cores;
- b) Ter qualquer tipo de formatação ou margem;
- c) Ser impresso em papel A3, gramatura até 240gr/m², em papel fotográfico ou couchê fosco, orientação paisagem;
- d) Ser apresentado em CD ou DVD sem identificação;

11.5.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- a) Ser impresso em cores;
- b) Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, desde que legíveis;
- c) Ter qualquer tipo de formatação ou margem;
- d) Ser apresentado em papel A3, orientação paisagem;

11.5.1.5. O Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada não poderá ter informação, marca sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2, sob pena de desclassificação da licitante;

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

11.5.1.6. Os textos de Raciocínio Básico, da estratégia de comunicação publicitária estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas, eventualmente, apenas para separar os textos desses subquestos;

11.5.1.7. Os exemplos das peças da Idéia Criativa estão limitados a 1, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça. Os roteiros e a apresentação dos exemplos de peças da Idéia Criativa, não têm limite de páginas;

11.5.1.8. Os textos e as tabelas da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas;

11.5.1.9. Para fins dessa concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra do espaço e ou tempo em veículos de divulgação para transmissão da mensagem;

11.5.1.10. Podem ser utilizadas páginas isoladas – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia;

11.5.1.11. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 3.2.1 descrita no Julgamento da Proposta Técnica;

11.5.1.12. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, composto dos Sub quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia, deverá ser elaborado com base nos Critérios de Elaboração da Proposta Técnica

11.5.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

11.5.3 Capacidade de Atendimento;

11.5.3.1 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em papel A4, gramatura 75 a 90g/m², com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas, sem grampos ou perfurações, numeradas seqüencialmente, à partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

11.5.3.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5.3.1 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº2;

11.5.3.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento;

11.5.3.4 A Capacidade de Atendimento deverá ser elaborada com base nos Critérios de Elaboração da Proposta Técnica

11.5.4 Repertório;

11.5.4.1 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em papel A4,75 a 90 g/m², com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas soltas, sem grampos ou perfurações, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

11.5.4.2 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem poderá ser impressa em papel A3 dobrado em formato A4;

11.5.4.3 Os vídeos deverão ser fornecido em DVD; os spots e/ ou jingles, em CD as peças de internet em CD;

11.5.4.4 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados nos subitens precedentes não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que

conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº2;

11.5.4.5 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório;

11.5.4.6 O Repertório deverá ser elaborado com base nos Critérios de Elaboração da Proposta Técnica

11.5.5 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

11.5.5.1 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e materiais que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em papel A4,75 a 90 g/m², com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas soltas, sem grampos ou perfurações, numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

11.5.5.2 Os Exemplos de peças gráficas dos relatos poderão se impressas em papel A3 dobrado em formato A4;

11.5.5.3 Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD; os spots e/ ou jingles, em CD as peças de internet em CD;

11.5.5.4 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitens precedentes não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº2;

11.5.5.5 Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser elaborados com base nos Critérios de Elaboração da Proposta Técnica;

XII. ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL

12.1. Os elementos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL**, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em 01 (uma) via, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras, na forma de original, nos termos dos itens 12.2 e 12.3.

12.2. Planilha de Cotação de Preços, a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo II deste Edital.

12.3. Declaração na qual a licitante:

12.3.1. Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Mata de São João:

12.3.1.1. A atores e modelos, em relação ao cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;

12.3.1.2. Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, em

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

12.3.2. Tratará da questão dos direitos autorais, estabelecendo:

12.3.2.1. A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

12.3.2.2. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens 12.3.1.1 e 12.3.1.2, para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

12.4. Na formulação da Proposta Comercial a empresa deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária. A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, incluir qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

12.7. conter **declaração** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

12.8. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.9. conter **declaração**, indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na seguinte forma:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.10 Conter **declaração** informando a **Instituição Financeira, Nº. da Agência e Nº. da Conta Corrente bancária**, onde deverá ser efetuado o pagamento, caso seja Vencedor da Licitação.

12.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.12 A falta de data e/ou rubrica na Proposta Comercial, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes B.

12.13. Proposta de preço original e rubricada pela Comissão Especial de Licitação preenchida em todos os seus campos sem emendas ou rasuras. O campo "nome do representante" poderá ser preenchido com a

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

assinatura do “representante da agência”, do “representante legal” (Sócio ou proprietário da agência) ou ainda de uma terceira pessoa, desde que seja elencada no contrato social desta agência e, em virtude disso, possua poderes para representá-la.

a) Declaração na qual a Licitante:

A1) Concorde que os percentuais máximos a serem pagos pela CONTRATANTE aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outro protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

A2) Concorde que os percentuais máximos a serem pagos pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado;

A3) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao CONTRATANTE as vantagens obtidas;

A4) Informará estar ciente e de acordo com a disposição alusivas a direitos autorais estabelecidas na Minuta Contratual

12.3.1. Os preços proposto serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.3.2. A proposta de preços terá validade por todo período Licitatório até a contratação das Licitantes vencedoras do certame;

XIII. ENVELOPE “C” - HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos do Envelope “C” deverão apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram devem ser numeradas e rubricadas, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

13.1.2. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

13.1.2.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), dentro do período de validade do mesmo.

13.1.2.1.1. A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação os documentos necessários para o referido cadastramento, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), conforme a Relação de Documentos apresentada por aquele Órgão.

13.1.2.1.2. Conter **declaração** emitida pelo licitante da **inexistência de fato superveniente** à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

13.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede do licitante, na forma da Lei.

13.1.5.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

13.1.5.2. Prova de regularidade do empregador, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.

13.1.5.3. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

13.1.5.4. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

13.1.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.2. Quanto á **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.2.1. Prova de registro ou inscrição em entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO-Bahia e/ou Conselho Nacional de Normas-Padrão - CENP;

13.2.2. Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a Agência para atender as contas publicitárias da Prefeitura Municipal de Mata de São João;

13.2.3. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

13.2.3.1. Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

13.2.3.1.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

13.3. quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da licitante, referente a Filial ou Matriz, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação, devendo ser observada sempre a sua vigência.

13.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.2.1. Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar **“notas explicativas”** quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC Nº. 1.185/09 – NBC TG 26, Nº.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

1.255/09 – NBC TG 1000, 4º. do Art. 176 da Lei N°. 6.404/76.

13.3.3. A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial;

LG = Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

SG =

Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

13.3.4. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

13.3.5. Os índices de que tratam os itens **13.3.3.** e **13.3.4.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

13.3.5.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão estar assinadas por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.3.5.2 Comprovação de Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido de, até 10% do valor estimado da contratação através de informações extraídas do Balanço Patrimonial;

13.3.6. Declaração do licitante, conforme modelo constante do Anexo I, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

XIV. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. No horário, data e local estabelecidos no tópico VI deste Edital, as licitantes deverão comparecer, através de representantes legalmente constituídos, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu Credenciamento.

14.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Sessão Pública, qual seja, **procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento**, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

14.2..1. Caso seja apresentada carta de credenciamento ou procuração particular, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

14.2.2. A procuração particular ou carta de credenciamento de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados devidamente registrados no Órgão Competente.

14.2.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

14.2.4. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

14.2.5. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual –MEI, deverão apresentar declaração conforme o exemplificado no **ANEXO I - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**, acompanhada de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

14.2.6 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

14.3. Após o encerramento da fase de Credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

14.4. Somente o representante legal da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à Sessão.

14.5. Na Sessão Pública, será aberto primeiro o **ENVELOPE A**, contendo a **Proposta Técnica**, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15, § 1º da Lei Municipal de Licitações n.º. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.5.1. Após o julgamento e classificação das Propostas Técnicas, a COMPEL procederá a abertura do **ENVELOPE B**, contendo a **Proposta de Preços**, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal de Licitações n.º. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.5.2. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será utilizado critério de desempate, conforme Lei Complementar N.º. 123/2006 e alterações posteriores, devendo proceder-se-á da seguinte forma:

14.5.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado das Propostas Comerciais, sob pena de preclusão dos direitos que lhes são concedidos pela Legislação específica.

14.5.2.1.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser alterado em razão de interposições de Recursos, os quais serão devidamente comunicados pela Presidente da Comissão de Licitações do Município, sendo considerado para atendimento do item 10.2.1 novo prazo máximo de 01 (um) dia útil

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

após Resultado do Recurso.

14.5.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais em relação às propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.5.3. Após o julgamento do **ENVELOPE A**, contendo a **Proposta Técnica** e classificação das propostas, contidas no **ENVELOPE B**, a COMPEL procederá a abertura do **Envelope C**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados, caso as empresas desclassificadas, se houver, abram mão do prazo recursal devidamente registrado em Ata.

10.5.4. A COMPEL deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

14.7 Abertura do ENVELOPE “A” - Proposta Técnica

14.7.1 Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas, a Presidente da Comissão fará a abertura dos Envelopes “A” cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes.

14.7.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

14.7.3 Após a rubrica dos documentos, a Presidente franqueará a palavra às licitantes, para observação, reclamação ou impugnações que entenderem cabíveis sobre as propostas técnicas, as quais serão consignadas de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

14.7.4 Serão excluídas desta licitação as empresas cujos Envelopes “A” não contiverem todos os documentos solicitados e a Presidente da Comissão devolverá aos respectivos prepostos, os Envelopes “B” e “C” fechados.

14.7.5. Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas técnicas, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, permanecendo em seu poder devidamente lacrados os Envelopes “B” e “C” de todas as empresas, os quais deverão ser rubricados pela Comissão e por todos os licitantes presentes na sessão de abertura da licitação.

14.7.6 A decisão do recurso e a abertura dos Envelopes “B” e “C” das empresas tecnicamente classificadas, serão realizadas em sessão pública para a qual todas as licitantes serão convocadas por escrito.

14.7.6.1 No caso da desclassificação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

14.7.6.2 Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

14.8 Abertura dos ENVELOPES “B” - Proposta Comercial.

14.8.1. Concluído o exame dos documentos do Envelope “A” em nova data e horário previamente designados e na presença dos interessados, a Comissão fará a abertura dos Envelopes “B”, observando-se o seguinte procedimento:

14.8.1.1 Divulgação do resultado da classificação das propostas técnicas das empresas, constatando-se a regularidade da documentação exigida no Envelope “A”;

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

14.3.1.2 Verificação da autenticidade, inviolabilidade e abertura dos Envelopes “B”;

14.8.1.3 Leitura pela Presidente da Comissão dos dados básicos das Propostas Comerciais, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os presentes.

14.8.1.4. Se a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica não tiver apresentado a proposta de menor preço, abre-se com ela a negociação prevista no art. 46, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a proposta de menor preço entre as licitantes tecnicamente classificadas.

14.8.1.5 No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação.

14.8.1.6. Fica ressalvado que serão objeto de negociação apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo II.

14.8.1.7 Divulgado o resultado do julgamento final da classificação das propostas comerciais, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, permanecendo em seu poder devidamente lacrados os Envelopes “C”, os quais deverão ser rubricados pela Comissão e por todos os licitantes presentes na sessão.

14.8.1.8 Os Envelopes “C” ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação aguardando sua abertura, em data e local a ser oportunamente comunicado.

14.8.1.9 Serão restituídos fechados, aos respectivos representantes, os Envelopes “C”, dos licitantes que tiverem as suas propostas comerciais desclassificadas.

14.9 Abertura do **ENVELOPE “C” - Habilitação.**

14.9.1 Concluído o exame dos documentos dos Envelopes A - Proposta Técnica e B - Proposta Comercial, na mesma sessão de instalação desta licitação, ou em nova data e horário, previamente designados e na presença dos licitantes, a Comissão fará a abertura dos Envelopes C - Habilitação, observando-se o seguinte procedimento:

14.9.2 Abertura dos Envelopes C - Habilitação, dos licitantes classificados, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes.

14.9.3 Após a rubrica dos documentos, a Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

14.9.4 Deliberação da comissão de licitação sobre as habilitações examinadas.

14.9.5 Declaração do licitante vencedor, abrindo-se o prazo, previsto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, para interposição de recurso contra a habilitação ou inabilitação dos licitantes;

14.10 Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

14.11 Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

14.12 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

14.14. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

a) Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou

b) Se a licitante for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

c) As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

14.15. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.16. Será considerada como válida pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a Certidão que não apresentar prazo de validade, **exceto** se anexada a legislação específica para o respectivo documento.

14.17 . Comunicamos aos interessados na licitação acima indicada que os invólucros destinados à apresentação da via não identificada encontram-se disponíveis no Setor de Licitação.

14.18 Faz-se necessário esclarecer que só serão aceitos os invólucros disponibilizados por esta Administração, caso contrário, o licitante será automaticamente inabilitado.

14.19 Para que os invólucros sejam devidamente entregues aos licitantes, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, até o último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura conforme o TÓPICO VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

XV. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

15.1. A Comissão Técnica da Prefeitura Municipal de Mata de São João, constituída mediante Portaria N.º 071/2018 de 05/11/2018, ficará responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas

15.2. As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.3. As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas pela Subcomissão Técnica, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

15.3.1. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

15.3.1.1. Plano de Comunicação Publicitária;

15.3.1.1.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das características da CONTRATANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CONTRATANTE com seus públicos;
- c) Do papel da CONTRATANTE no atual contexto social, político e econômico;
- d) Do problema específico de comunicação da CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

- 15.3.1.2.** Estratégia de Comunicação Publicitária:
- A adequação do partido temático e do conceito proposto à natureza e à qualificação da CONTRATANTE e seu problema específico de comunicação;
 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto;
 - A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para comunicação da CONTRATANTE com seus públicos;
 - A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
 - A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
 - A capacidade de articular os conhecimentos sobre a CONTRATANTE e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da CONTRATANTE e a verba disponível.
- 15.3.1.3.** Idéia Criativa:
- Sua adequação ao problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
 - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
 - A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
 - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
 - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
 - Sua pertinência às atividades da CONTRATANTE e à sua inserção na sociedade;
 - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplo de peças apresentados;
 - A exequibilidade das peças;
 - A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.
- 15.3.1.4.** Estratégia de Mídia e Não Mídia:
- O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
 - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
 - A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as duas alíneas anteriores;
 - A pertinência, a oportunidade e a economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação da CONTRATANTE;
 - A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
 - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.
- 15.3.1.5.** Capacidade de Atendimento:
- O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
 - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
 - A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução de contrato, em caráter prioritário;
 - A operacionalidade do relacionamento entre a CONTRATANTE e a licitante, esquematizado na Proposta;
 - A segurança técnica e a operacional enseja pelos procedimentos especificados na Proposta;
 - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência de contrato.

- 15.3.1.6.** Repertório:
- a) A idéia criativa e sua pertinência;
 - b) A clareza das peças;
 - c) A qualidade da execução e do acabamento;
- 15.3.1.7.** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:
- a) A concatenação lógica da exposição;
 - b) A evidência de planejamento publicitário;
 - c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
 - d) A relevância dos resultados apresentados.
- 15.4. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100(cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.**
- 15.4.1. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:
- a) Plano de Comunicação - 65 (sessenta e cinco)
 - a1) Raciocínio Básico - 5 (cinco)
 - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária - 15 (quinze)
 - a3) Idéia Criativa - 30 (Trinta)
 - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia - 15 (quinze)
 - b) Capacidade de atendimento - 15 (quinze)
 - b1) Experiência em publicidade - 8 (oito)
 - b2) Recursos humanos e de infra-estrutura - 4 (quatro)
 - b3) Informações de marketing e comunicação - 3(três)
 - a) Repertório - 10 (dez)
 - c1) Idéia Criativa e sua pertinência - 5 (cinco)
 - c2) Clareza da campanha - 2 (dois)
 - c3) Qualidade da execução e do acabamento - 3 (Três)
 - d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - 10 (dez)
 - d1) Concatenação lógica da exposição - 2 (dois)
 - d2) Evidência do planejamento publicitário - 3 (três)
 - d3) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução - 3 (três)
 - d4) Relevância dos resultados apresentados - 2 (dois)
- 15.4.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.:**
- 15.4.3. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos;**
- 15.4.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital;
- 15.4.5. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará compor o processo desta licitação;

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

15.4.6. Serão consideradas mais bem-classificadas, na fase de julgamento da proposta Técnica, as licitantes que obtiveram as três maiores notas, observado o disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 2.3.7; descrita no Julgamento da Proposta Técnica

15.4.7. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total da proposta técnica, a nota mínima de 80 (oitenta) pontos;
- c) obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 2.2.1.1 a 2.2.1.4 e 2.2.2 a 2.2.4; descrita no Julgamento da Proposta Técnica

15.4.8. Em caso de empate que impossibilite a identificação automática das duas licitantes mais bem-classificadas nesta fase, serão assim consideradas que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4; descrita no Julgamento da Proposta Técnica

15.4.9. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na própria sessão prevista no subitem XX ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item XX deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes;

15.4.10. As LICITANTES tecnicamente classificadas serão habilitadas para abertura de seus envelopes comerciais com as propostas de preços;

XVI. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

16.1. As Propostas Comerciais das licitantes tecnicamente classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a)** Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- b)** Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.
- c)** Apresentar percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros.
- d)** Apresentar percentual referente ao custo de reutilização de peças em relação ao pagamento do percentual máximo pago a título de cachê a atores e modelos pelo uso de imagem, som e voz, acima de 20% (vinte por cento).
- e)** Apresentar percentual referente ao custo de reutilização de peças em relação ao pagamento do percentual máximo pago a título de cessão de uso de obras consagradas incorporadas pelas a essas peças aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, acima de 20% (vinte por cento).
- f)** Conter previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- g)** Conter previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo II deste Edital.

16.3.1. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas e em seus anexos;

2 Será desclassificada a Proposta de Preço que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha, não será aceito:

- a) Desconto inferior a 30%(trinta por cento) em relação aos preços previsto na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referente a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelo veículos de divulgação, não termos do art.11 da Lei nº 4.680/1665;
- b) Percentual de honorário superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- c) Percentual de honorário superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) Percentual de honorário superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, a produção e à execução técnica de peças e ou material cuja a distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/1965;
- e) Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- f) Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros;
- g) Apresentar percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros;
- h) Apresentar percentual referente ao custo de reutilização de peças em relação ao pagamento do percentual máximo pago a título de cachê a atores e modelos pelo uso de imagem, som e voz, acima de 20% (vinte por cento);
- i) Apresentar percentual referente ao custo de reutilização de peças em relação ao pagamento do percentual máximo pago a título de cessão de uso de obras consagradas incorporadas pelas a essas peças aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, acima de 20% (vinte por cento);
- j) Conter previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;
- k) Conter previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

3.1.. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismo e o expresso por extenso, a Comissão Especial da Licitante considerará o preço por extenso;

4. A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir;

4.1 A comissão Especial da Licitante calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

b/Honorários	b)
--------------	----

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

al de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 5.3	X Desconto
al de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 5.3	x (10,0 - Honorários)
al de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 5.3	x (10,0 - Honorários)
al de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 5.3	x (10,0 - Honorários)

Para o cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos pelas palavras da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços e Valoração, sem o símbolo '%'

4.2 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 4.1, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

4.3 A proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço;

4.3.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- O maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- O menor percentual de honorários referentes à produção e à execução de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;
- O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;
- O menor percentual de honorário incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

5. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo melhor técnica;

5.2 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as 03 (três) licitantes mais bem-classificadas no julgamento da Proposta Técnica e que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas;

6. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

6.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

6.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (Três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

6.2.1 Um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a LICITANTE.

XVII . CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1 Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às condições de habilitação contidas neste edital, respeitado o disposto neste edital.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

17.2. Não será causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade dos documentos ou não impeçam o seu entendimento.

17.3. Caso não seja possível a divulgação do resultado de habilitação na sessão de abertura da licitação, esta se dará através de publicação no Diário Oficial do Município de Mata de São João publicado no Site Oficial do Município de Mata de São João ou e-mail encaminhado aos participantes.

17.4. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

XVIII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.2 A Comissão apresentará ao Prefeito todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

18.3 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, através de fax ou e-mail, para a assinatura do Contrato.

18.4 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, conforme previsto no art. 64, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

XIX. REGIME E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos **conforme o estabelecido pela PMSJ** a cada **Ordem de Serviço** expedida, a qual será emitida pela **Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT/PMSJ**

19.2. O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57, observando-se o disposto no seu § 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.3. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo do (a) **§ 1º**. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo do (a) Coordenador (a) de Comunicação e Turismo da SECULT/PMSJ

19.4. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

19.4.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.4.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que os serviços foram executados de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

19.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.6.1. Constatando-se qualquer irregularidade ou verificando-se estar deficiente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, a **CONTRATADA** será intimada para proceder com a regularização, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

XX. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

20.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

20.3. O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

20.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

20.5. Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsideração e impugnações interpostos através de "fac-símile" ou e-mail.

20.6. As correspondências deverão ser protocoladas para Comissão Permanente de Licitação/COMPEL, situada à Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro. Mata de São João-Ba, no horário das 8:00 às 12:00 horas, das 13:00 às 16:00.

XXI. CONTRATAÇÃO

21.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

21.2 Para a assinatura do contrato, a empresa deverá ser representada por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

21.3 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por ser considerado o seu objeto como serviço continuado, desde que observadas às disposições do art. 57, Caput e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

21.4 Fica estabelecido que a Contratada não transferirá ou cederá, no todo ou em parte o serviço, objeto deste Contrato.

21.5. O Contrato decorrente desta licitação poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

21.6. A **CONTRATADA** obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

- a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- b) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a **PMSJ** de qualquer responsabilidade;
- c) Comunicar, por escrito, a PMSJ qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- d) Cumprir todas as leis e determinações federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- e) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- f) Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- g) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PMSJ;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da **PMSJ** ou que decorram de atos por estes praticados.
- i) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- j) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXII. REAJUSTAMENTO

22.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, tomando-se por base a variação do o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento.,ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

XXIII. PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses.

23.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, por ser considerado de serviço continuado, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser justificada e firmada através de Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

XXIV. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

24.1 A PMSJ pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes do respectivo Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

24.1.1 A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com os solicitados nas Ordens de Serviços e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT/PMSJ**

24.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

24.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

24.4. A **PMSJ** poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

24.5. Nenhum pagamento realizado pela **PMSJ** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

XXV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º 728/2018.

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
09.00 – SECULT 09.09 – SECULT	04	131	008	2038	Promoção de Ações de Comunicação	3.3.90.39.01	00

XXVI. SANÇÕES

26.1 O licitante ou contratado, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais.

26.1.1 Advertência no caso de infrações leves ou quando o licitante ou contratado não informar alterações em seus dados cadastrais.

26.1.2 Multas de:

- a)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

26.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não excedente a 2 (dois) anos, nas seguintes situações:

a) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, exceto quanto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

b) cometer fraude fiscal.

c) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) incorrer em inexecução de contrato;

e) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

26.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, nas seguintes situações:

a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;

f) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

g) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

h) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

h.1) - elevando arbitrariamente os preços;

h.2) - vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

h.3) - entregando bem diverso do contratado;

h.4) - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

h.5) - tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

26.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

26.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

26.4 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

XXVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, no seu todo ou em parte.

27.2 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das propostas desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

27.3 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

27.4 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.5. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- I. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;**
- II. TERMO DE REFERÊNCIA - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- III. BRIEFING**
 - **MODELO DE PLANILHA DE SIMULAÇÃO DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**
- IV. MINUTA DO CONTRATO**

27.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a Sessão de Abertura do presente Certame, indicada no Tópico VI do presente Edital.

27.7. A Comissão Especial de Licitação dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que argüidas pelos representantes legais da licitante, devidamente protocoladas no Setor competente da PMSJ, até cinco dias úteis antes do dia fixado para a Sessão Pública de Abertura dos envelopes, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Mata de São João, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro. Mata de São João-Ba

27.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMPEL poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

27.9. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, como Assessores Técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

27.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COMPEL.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

27.12. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

XVIII - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designadas pela Portaria nº 64/2018 de 04 de outubro de 2018.

19.1. Titular: Marcella Patrícia Pereira Rocha;

19.1.1. Equipe de Apoio: Eliane Gonçalves Lobo Santos e Claudionor Conceição dos Santos

19.2. Suplente: Karynne França Dórea

XXIX. FORO

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 25 de janeiro de 2019

MARCELLA PATRÍCIA PEREIRA ROCHA
Presidente da COMPEL

ANEXO I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2018 - RELANÇAMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto do item **13.3.6** do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2018 - RELANÇAMENTO**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Mata de São João, _____ de 2019

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observações:

Emitir em papel que identifique a licitante.

Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2018 - RELANÇAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo; estudo, pesquisa, planejamento, conceituação concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o fim de atender ao princípio da publicidade ao direito da informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou prestar informações, com referência ao Mun. de MSJ/BA

OBS: A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Declaração referencial abaixo.

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

- a) Desconto, a ser concedido à **CONTRATANTE**, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de propaganda do Estado da Bahia, referentes a peças e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ___% (por cento);
- b) Honorários, a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato ___% (por cento);
- c) Honorários, a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: ___% (por cento);
- d) Honorários, a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ___% (por cento).

_____ , _____ de _____ de 2019

Local e data

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax /e-mail:

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2018 - RELANÇAMENTO

BRIEFING

1. CENÁRIO

A crise econômica que atingiu o Brasil a partir de 2014 causou um grave impacto no desenvolvimento da grande maioria dos municípios brasileiros. Houve uma queda acentuada nos investimentos em saúde e em educação, gerando também precarização de serviços essenciais como coleta de lixo e limpeza. Em muitas cidades, até o pagamento da folha de pessoal ficou comprometida. Na contramão desta crise, o município de Mata de São João (MSJ) vem alcançando resultados extraordinários.

Há mais de uma década, resultado de gestões eficientes e comprometidas com o bem estar da população, MSJ destaca-se pelo seu desempenho não só na Região Metropolitana de Salvador, como também em todo o estado. De acordo como o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal - que acompanha o desenvolvimento socioeconômico dos mais de cinco mil municípios brasileiros com base nas três áreas fundamentais ao desenvolvimento humano: Educação, Saúde e Emprego&Renda - o município vem sempre ocupando as primeiras posições da Bahia. Ressalte-se que a área da educação MSJ recebeu o conceito de **alto estágio de desenvolvimento** e na saúde está a apenas um décimo de alcançar o mesmo feito. Não à toa, o conceito utilizado na comunicação da Prefeitura tem sido “a cidade da Bahia que mais avança em qualidade de vida”.

Educação

O município de Mata de São João se destaca também no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) ao atingir as notas 5.7 nos anos iniciais (de 1º ao 4º ano) e 4.6 nos anos finais (de 5º ao 9º ano), sendo a maior nota da Região Metropolitana de Salvador.

Um dos fatores preponderantes para a elevação dos índices foi a implantação do turno integral, que já alcança 87% dos alunos, marca inédita na Bahia. A Rede Municipal de Educação de Mata de São João atende, atualmente, a um total de 10.220 alunos regularmente matriculados entre creche, Educação Infantil, Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), distribuídos em três regiões territoriais (Sede, Zona Rural e Litoral). O tempo integral conta com aulas de reforço no contra-turno, almoço, lanches, oficinas de música, dança, leitura, artes marciais, esportes e muito mais.

Em 2018, a Prefeitura lançou um programa para elevar ainda mais a qualidade do sistema de ensino municipal: o Educação 100%. O objetivo é alcançar, em 2020: 100% de educação integral para todas as crianças do ensino fundamental; 100% de vagas para creche e pré-escola de 2 a 5 anos; 100% das escolas com bibliotecas e acesso a internet.

Sobre a educação de MSJ

ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE – dois lanches (manhã e tarde) e almoço completo

KIT ESCOLAR CRIANÇA FELIZ – Mais de 10.000 kits são distribuídos todos os anos com fardamento completo (blusa, bermuda, tênis, meias e mochila personalizada)

SALAS MULTIFUNCIONAIS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA – equipadas com acessórios, software e jogos necessários para atender a todos os alunos que apresentam qualquer tipo de deficiência

PÃO PRA EDUCAÇÃO – 50 mil pães fornecidos diariamente. Além de servido na merenda, cada aluno ainda leva 4 pães para casa.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

CONSERVATÓRIO DE MÚSICA – Ao todo, o programa beneficia mais de 1000 integrantes, considerando os alunos das oficinas e os integrantes das bandas, orquestras e filarmônicas. No Conservatório de Música os alunos participam de oficinas de violão, violino, flauta, acordeão, coral, bateria, ballet e voz para cantores.

INTERCÂMBIO – Fazer os alunos aprenderem de forma interativa a história do nosso país. Este é o "Projeto Era uma Vez... Brasil". Os alunos melhor avaliados durante o projeto participaram de um intercâmbio de 10 dias em Portugal, onde conheceram os caminhos percorridos pela corte portuguesa até a vinda ao Brasil, em 1808.

2. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

A comunicação da Prefeitura atende ao princípio constitucional da publicidade e visa a, principalmente, divulgar ações, programas, obras, serviços, direitos e serviços colocados à disposição dos cidadãos.

A maior parte da população de MSJ reconhece que a Prefeitura tem investido maciçamente na melhoria da educação. O que muitas vezes falta é a percepção, para uma parcela significativa da sociedade, da importância da educação para a transformação social.

Como se sabe, o processo educativo de crianças e jovens, para ser realmente eficiente, precisa contar com o envolvimento de todos: alunos, educadores, pais e população em geral. É preciso criar um ambiente de valorização do conhecimento, do aprendizado e da cultura.

3. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 Geral

Ressaltar o esforço da Prefeitura de Mata de São João para expandir o ensino público municipal e elevar a qualidade da educação.

3.2 Específicos

- a) divulgar a evolução da implantação do Programa Educação 100%;
- b) divulgar os principais resultados do Programa;
- c) reforçar a importância da educação como elemento chave para a transformação da sociedade e da geração de melhores oportunidades de vida para todos.

4. PÚBLICOS-ALVO

Sociedade de MSJ em geral (crianças, homens e mulheres, das classes sociais A, B, C, D e E);

5. PRAÇAS

O objetivo da comunicação é atingir a população do município de MSJ. Por fazer parte da Região Metropolitana de Salvador (RMS), as licitantes poderão propor a utilização de veículos de comunicação da Capital, sabendo que sua zona de influência transvazam para toda a RMS.

6. PERÍODO

Fica a critério da licitante a definição do período de divulgação a ser considerado na estratégia de comunicação publicitária.

7. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação da Prefeitura de MSJ pode dispor dos seguintes veículos de divulgação:



- Portal da Prefeitura (www.matadesaojoao.ba.gov.br);
- Redes sociais (Facebook, Instagram).
- Diário Oficial do Município.

8. ORÇAMENTO

Os custos referentes a produção da campanha serão de responsabilidade das empresas participantes do certame.



MODELO DE PLANILHA DE SIMULAÇÃO DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

Peça	Descrição da peça	PRODUÇÃO			VEICULAÇÃO				
		Quantidade	Custo (R\$)	% do total geral	Período	Custo (R\$)	% do total geral	Custo total	% do total geral
Peças de Mídia									
Peças de Não Mídia									
	Total								100%
									Total Geral

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2018 - RELANÇAMENTO**

O **Município de Mata de São João- MSJ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Otávio Marcelo Matos de Oliveira**, CPF N.º 107.252.535-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2018 - RELANÇAMENTO**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 16106/2018**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação; Lei Municipal de Licitações 294/2006; Lei Federal nº 4.680/65; Dec. Federal nº 57.690/66 e Dec. Federal nº 4.563/02, Lei N.º. 12.232 de 29/04/2010 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo; estudo, pesquisa, planejamento, conceituação concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o fim de atender ao princípio da publicidade ao direito da informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou prestar informações, com referência ao Mun. de MSJ/BA

1.1: Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (para o público externo e interno) em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- c) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agencias contratadas.
- d) À elaboração de marcas, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual.

1.2. O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2018 - RELANÇAMENTO**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de **vigência** do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por ser considerado como serviço continuado, desde que observadas as disposições do art. 57, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

2.1.1. Os prazos de **execução** dos serviços objeto do presente Contrato, serão em **conformidade com o estabelecido pela PMSJ** a cada **Ordem de Serviço** expedida, as quais serão emitidas pela **Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT/PMSJ**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de execução por empreitada por preço unitário**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- IX. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- X. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

- XI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XII. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIII. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XIV. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XV. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- XVI. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- XVII. A **CONTRATADA** poderá contratar outras empresas, para a execução total ou parcial de alguns dos serviços de que trata este Contrato, **mediante anuência prévia, por escrito**, da PMSJ, ressaltando-se que a **CONTRATADA** permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **PMSJ**;
- XVIII. Prestar esclarecimentos, à **PMSJ**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- XIX. A **CONTRATADA** só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços contratados, que envolva o nome da **PMSJ**, se houver expressa autorização desta;
- XX. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **PMSJ**;
- XXI. Centralizar o comando da publicidade da **PMSJ** em Salvador – BA onde, para esse fim, manterá escritório, obrigando-se a comprovar, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui em Salvador -BA, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao **CONTRATANTE**
 - a) a seu critério, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua Matriz, se localizada fora de Salvador, ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;
- XXII. Atuar por ordem e conta do **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação:
 - a) de fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais previstos na alínea a e para a

execução dos serviços conexos e complementares previstos nas alíneas b e c todas da Cláusula Primeira, Item 1.1;

b) de veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

- XXIII.** Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**.
- XXIV.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.
- a)** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao **CONTRATANTE**, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- XXV.** Negociar sempre as melhores condições de preço, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do **CONTRATANTE**.
- XXVI.** Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as disposições a seguir.
- a)** Apresentar, no mínimo, três propostas, das quais constarão os produtos ou serviços que a compõem, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários.
- b)** As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável.
- c)** Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço a ser fornecido.
- d)** Se não houver possibilidade de obter três propostas, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- e)** O **CONTRATANTE** procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de fornecedores em relação aos do mercado.
- XXVII.** Obter a aprovação prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para autorizar despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.
- XXVIII.** Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- a)** Nesses casos, a **CONTRATADA** permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante ao **CONTRATANTE**.
- b)** A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a **CONTRATADA** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao **CONTRATANTE** esse vínculo e obter sua aprovação.
- XXIX.** Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do **CONTRATANTE**, sem ônus para este:
- a)** TV e Cinema: uma cópia em Betacam, uma cópia em DVD e um

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

arquivo em mpeg;

b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;

c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;

d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta - com as fontes e imagens em alta resolução - e finalizada.

d1) Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em Betacam com a peça de TV.

XXX. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

a) O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo **CONTRATANTE** e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no inciso XXIX

XXXI. Entregar ao **CONTRATANTE**, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

XXXII. Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

a) Esses relatórios deverão ser enviados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato.

b) Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o **CONTRATANTE** solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

XXXIII. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

XXXIV. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, que envolva o nome do **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.

XXXV. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

XXXV. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

XXXVI. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

- XXXVII.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- XXXVIII.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- XXXIX.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XL.** Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- XLI.** Executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses Contratos perante seus signatários e o próprio **CONTRATANTE**.
- XLII.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **CONTRATANTE**.
- XLIII.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto
- XLIV.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **CONTRATANTE**.
- XLV.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.
- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **CONTRATANTE** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XLVI.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

- XLVII.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.
- XLVIII.** Indicar prepostos, em número necessário, para fins de cumprimento das exigências dispostas neste Contrato.
- XLIX.** Não subcontratar os serviços afetos à criação/concepção das ações de publicidade deste Contrato.
- XLX.** Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada
- XLXI.** Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- XLII.** No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - do **CONTRATANTE**:

- I - efetuar o pagamento ajustado;
- II - fiscalizar a execução deste Contrato; e
- III - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- IV - dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- V - verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

Parágrafo Único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1.1. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente documentados, observadas as condições para o pagamento dos preços contratados, para o valor total

estimado de **R\$ 2.500,000,00** (Dois Milhões e Quinhentos Reais), conforme a descrição dos serviços na seguinte forma:

- b) Desconto de ___% (___por cento) a ser concedido à **CONTRATANTE**, sobre os custos internos dos serviços executados pela **CONTRATADA**, baseados na **Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia**, referente a peças e ou material cuja distribuição não proporcione à **CONTRATADA** o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- b) O percentual de ___% (___por cento) referente aos Honorários a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do Contrato;
- c) O percentual de ___% (___por cento) referente aos Honorários a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- e) O percentual de ___% (___por cento) referente aos Honorários a serem cobrados da **CONTRATANTE**, incidentes sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à **CONTRATADA** o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

4.1.2. A conferência e aceite dos serviços executados se dará através da aprovação devidamente documentada pela **Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT/PMSJ**, para a qual a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação em conformidade com a natureza dos serviços prestados, conforme o estabelecido no **Subitem 4.1.1.** do presente Contrato.

4.1.3. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____.

4.1.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

4.1.5. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir

CLÁUSULA QUINTA– DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1. A **CONTRATADA** cede ao **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

5.2. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas

na Cláusula Quarta deste Contrato.

5.3. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

5.4. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N°. 728/2018.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
09.00 – SECULT 09.09 – SECULT	04	131	008	2038	Promoção de Ações de Comunicação	3.3.90.39.01	00

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro

no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá ao **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

7.3. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

7.4. No caso de Rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) multas sobre o valor total atualizado do Contrato:

a.1 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

a.2 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

a.3 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste Contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

b) a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.1.3. A **PMSJ** poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à **PMSJ**.

8.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. Independentemente das multas aqui previstas, a **PMSJ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mata de São João, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução deste instrumento, caberá a **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo do (a) Coordenador (a) de Comunicação e Turismo da SECULT/PMSJ

§ 2º. A **PMSJ** realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

I - A avaliação semestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo Contrato; para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

§ 3º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

10.2. O presente Contrato poderá ser denunciado e, em consequência, encerrado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de noventa dias.

10.3. Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

10.4. São assegurados ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 10.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.5. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, por razões de Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à **CONTRATADA**.

10.6. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:

Nome:
RG.: